



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer Técnico IEF/NAR OLIVEIRA nº. 72/2022

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Nacional de Grafite Ltda.	CPF/CNPJ: 21.228.861/0010-92
Endereço: Rodovia MG 260, Km 14 – Fazenda da Casca	Bairro: Zona rural
Município: Carmo da Mata	UF: MG
Telefone: (37) 3341 8107	E-mail: m.ambiente@grafite.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Nacional de Grafite Ltda.	CPF/CNPJ: 21.228.861/0001-00
Endereço: Rodovia MG 164, km 04	Bairro: Zona Rural
Município: Itapecerica	UF: MG
Telefone: (37) 3341 8107	E-mail: m.ambiente@grafite.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Paineiras	Área Total (ha): 180,9911
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5660	Município/UF: Carmo da Mata/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114006-6EF6.3BA8.DC92.4FDF.B6BB.7D8C.BA02.9B1F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	170	indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	170	indivíduos	23K	501.500	7.730.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de grafite	35,08

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Transição entre Mata Atlântica e Cerrado	Área antropizada		35,08

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		166,3920	m ³
Madeira nativa		46,8827	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/06/2022

Data da vistoria: 30/08/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 31/08/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 170 árvores isoladas nativas vivas em 35,08 ha visando a extração mineral no local.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Paineiras, se localiza no município de Carmo da Mata, registrado no cartório de registro de imóveis deste município sob o nº 5660, possui uma área total de 180,9911 ha e que correspondem a 6,0330 módulos fiscais.

A propriedade é composta por áreas de uso antrópico com pastagem exótica e vegetação nativa que compõem a reserva legal e área de preservação permanente.

A propriedade era registrada na matrícula 973 e esta matrícula teve a reserva legal averbada em 25/04/2012 sob o número AV-9-973. Esta averbação contemplou uma área de vegetação nativa com 51,9974 ha e uma área de pastagem de 37,4103 ha.

Sob essa área de pastagem existe uma jazida de grafite, bem mineral cujo direito mineral pertence à empresa Nacional de Grafite Ltda.

Como a empresa adquiriu a propriedade, esta foi transferida para a matrícula 5660 e foi solicitada adequação da área de reserva legal, para que possa haver a exploração mineral no local de sua ocorrência.

Sendo assim, a proposta de relocação da reserva legal foi aprovada, mantendo-se a área de vegetação nativa e adequando as outras glebas em locais de melhor ganho ambiental e com maior possibilidade de regeneração natural.

A propriedade está inserida entre os Biomas Cerrado e Mata Atlântica, pertence à sub-bacia do Rio Itapecerica e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3114006-6EF6.3BA8.DC92.4FDF.B6BB.7D8C.BA02.9B1F

- Área total: 180,9911 ha

- Área de reserva legal: 89,4077 ha

- Área de preservação permanente: 19,8363 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 125,5689 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 51,9974 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: 37,4103

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-9-973

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
 () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04 glebas**- Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel.

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção requerida se trata do corte ou aproveitamento de 170 árvores isoladas nativas vivas em 35,80 hectares, sendo pretendida a exploração mineral no local.

Conforme informações apresentadas no Projeto de Intervenção, documento SEI n° 47782012, a área requerida para intervenção está localizada na transição dos Biomas Cerrado e Mata Atlântica, porém encontra-se antropizada por atividade pecuária do passado, sendo composta predominantemente por pastagem.

De acordo ao censo florestal apenso ao projeto, com relação à composição florística foram mensurados 170 indivíduos de 24 espécies florestais e 17 famílias. As espécies levantadas constam das páginas 21, 22 e 23 do PIA.

Não foram registrados indivíduos ameaçados de extinção, conforme Portaria MMA 443/2014.

Foram mensurados 03 indivíduos de duas espécies de ipê amarelo, espécie protegida. Foi apresentada proposta de compensação pelo corte desses indivíduos, através do plantio de 15 mudas de ipê amarelo em uma área de 135 m³, próximo a um fragmento de vegetação nativa, melhorando as condições ambientais do local.

Com relação à volumetria, o estudo indica que a intervenção apresenta rendimento lenhoso total estimado em 177,7289 m³, somando 20% referente a toco e raízes fica em 213,2747 m³, sendo 46,8827 m³ de produto madeireiro e 166,3920 m³ de lenha nativa.

O produto florestal oriundo da intervenção será usado no imóvel ou incorporado ao solo, conforme declarado no Requerimento para Intervenção Ambiental.

Taxa de Expediente: Foi recolhido em 28/03/2022 o DAE n° 1401178375463 no valor de R\$ 723,25 referente ao Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 35,08 hectare.

Taxa florestal: Foi recolhido em 28/03/2022 o DAE n° 2901178390576 no valor de R\$ 873,85 referente à volumetria de 130,8462 m³ e o DAE complementar n° 2901190904851 no valor de R\$ 231,39 referente à volumetria de 35,5458 m³ de lenha de floresta nativa, e o DAE n° 2901178400636 no valor de R\$ 2.091,07 referente à volumetria de 46,8826 m³ de madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23121605

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não sobreposta
- Unidade de conservação: não sobreposta
- Áreas indígenas ou quilombolas: não sobreposta
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: A-02-07- 0

- Atividades licenciadas: Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: 08021/2007/003/2015 - Número da licença: 002/2020

4.3 Vistoria realizada:

Conforme Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº 3.102/2021, em 25/04/2022 foi realizada análise remota através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites Web-SCCON Geospatial, *Google Earth* e IDE-SISEMA, além dos arquivos *shapefile* disponibilizados nos autos do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional.

Após análise das imagens de satélite atualizadas disponíveis, confirmou-se que a área objeto da intervenção trata-se de área comum, antropizada, predominantemente ocupada por pastagem com ocorrência de indivíduos arbóreos isolados. Com base na imagem do Satélite *LandSat 5* capturada em 2003 confirmou-se que a área já se encontrava antropizada antes de 22/07/2008.

Com relação ao imóvel, trata-se de propriedade rural sendo a mineração a principal atividade que será desenvolvida. Em termos de uso do solo, o imóvel encontra-se predominantemente ocupado por áreas consolidadas com pastagens com ocorrência de indivíduos arbóreos isolados, áreas de preservação permanente e remanescente de vegetação nativa, declarados como Reserva Legal do imóvel no CAR.

4.3.1 Características físicas:

-Topografia: plano a ondulado

- Solo: latossolo vermelho

- Hidrografia: sub-bacia do Rio Itapecerica e bacia hidrográfica do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está sob o Biomas Cerrado e Mata Atlântica, conforme IDE-SISEMA. Não existem espécies da flora ameaçadas de extinção no local.

- Fauna: não observada

4.4 Alternativa técnica e locacional: Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se do corte de árvores isoladas nativas vivas em área comum, antropizada e de uso consolidado, este item não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que as Taxas Estaduais foram devidamente recolhidas para o tipo de intervenção requerida;

Considerando que o processo fora instruído adequadamente, sendo apresentados todos os estudos conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

Considerando que não foram localizados no sistema CAP, autos de infração em aberto em nome do proprietário e do empreendedor, na propriedade objeto da intervenção ambiental;

Considerando que a área requerida se encontra antropizada por atividade de pecuária, sendo composta predominantemente por pastagem;

Verifica-se que não há impedimento legal e técnico que possa indeferir o requerimento protocolado pelo requerente, sendo a intervenção requerida passível para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Exposição do solo;

- Alteração da qualidade do solo;
- Perda e alteração da camada superficial do solo;
- Exposição do solo, ocasionando menor taxa de infiltração de água pluvial e o aumento do escoamento superficial;
- Erosão e geração de sedimentos;
- Geração de material particulado em suspensão, ruídos e vibrações;
- Afugentamento da fauna;
- Descaracterização paisagística;
- Perda da diversidade vegetal na área.

Medidas Mitigadoras:

- Deslocamento e/ou revolvimento do mínimo de solo possível;
- Adotar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Construção de terraços ou bacias de captação para acumulação das águas pluviais;
- Realizar manutenção constante do sistema de drenagem para escoamento das águas pluviais, melhorando a infiltração e reduzindo processos erosivos;
- Reduzir ao máximo da movimentação do maquinário visando alterar o mínimo possível a qualidade do ar e geração de ruídos;
- Utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;
- Realizar inspeção para eventual resgate de fauna, como por exemplo, preservar ninhos de aves que possam existir nestas árvores;
- Respeitar rigorosamente os limites da área requerida;
- Executar na íntegra todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas no PUP.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme Memorando-Circular nº 1/2021/IEF/DCMG, disponível no Processo SEI nº 2100.01.0004794/2021-69, fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento para Corte ou aproveitamento de 170 árvores isoladas nativas vivas em 35,08 ha, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno na propriedade.

Trata-se de parecer de natureza meramente opinativa não tendo esta manifestação, portanto, caráter vinculante, visto que a autoridade competente poderá decidir pelo deferimento, ou não, do pedido do requerente, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, independentemente da conclusão externada neste parecer.

**Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.*

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A. Compensação Minerária:

Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se do corte de árvores isoladas nativas vivas em área comum, este item não se aplica.

B. Compensação de Mata Atlântica:

Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se do corte de árvores isoladas nativas vivas em área antropizada e de uso consolidado, este item não se aplica.

C. Compensação por intervenção em APP:

Considerando que a presente intervenção ambiental trata-se do corte de árvores isoladas nativas vivas em área comum, este item não se aplica.

D. Compensação de espécies protegidas ou imunes de corte:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0135 ha, tendo como coordenadas de referência X: 501.168,74 m e Y: 7.730.773,62 (UTM, Srgas 2000, 23K), na modalidade recuperação, no prazo estabelecido de 03 anos.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 31/08/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=59894981&infra_sist...



https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52286804** e o código CRC **94B60F53**.

Referência: Processo nº 2100.01.0025738/2022-88

SEI nº 52286804